



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações e Compras

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 30/2020
DISPENSA POR INEXIGIBILIDADE Nº 26/2020

O MUNICÍPIO DE MOSTARDAS, pessoa jurídica de direito público interno, sito à Rua Bento Gonçalves, nº 1020 nesta cidade, CNPJ nº 88.000.922/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. MARNE MATEUS VITORINO DE SOUZA**, com os poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica do Município, **CONTRATANTE**, de outro lado à entidade **SOCIEDADE DE AMPARO A TERCEIRA IDADE - SATI**, CNPJ nº 00.817.968/0001-05, com sede na Rua Ana Amália Leite, 406 – Prédio C, em Mostardas/RS, neste ato representado pelo dirigente Presidente Sr. Eduardo Nöthen Velho, brasileiro, divorciado, engenheiro, portador do CPF nº 207.092.850-00 e CI nº 4021620853 – SSP/RS, residente e domiciliado na Rua Manoel Cardoso Vieira, nº 175, na Praia de São Simão, em Mostardas/RS, doravante denominada **CONTRATADA** firmam o presente contrato, cuja celebração foi autorizada pelo despacho do Processo Licitatório nº 071/2020, Protocolo Interno nº 081/2020, modalidade Dispensa por Inexigibilidade nº 026/2020, com base no art. 25, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93, de acordo com as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

O objeto do presente contrato corporifica-se na **COMPRA DO SERVIÇOS DE UMA VAGA DE ACOLHIMENTO PARA O IDOSO JOSÉ LEOPOLDINO RIBEIRO NA SOCIEDADE DE AMPARO A TERCEIRA IDADE, PELO PERÍODO DE JANEIRO 2020 A DEZEMBRO DE 2020**, de acordo, com a justificativa devidamente comprovada no Pedido de Empenho Prévio Nº 61/2020 solicitado pela SMASTH.

Lote	Item	Quant	Un	Descrição	V. Unitário	V. Total
1	1	12	Mês	Compra de Serviço de uma Vaga para Acolhimento de Idoso, conforme Laudo Social	1.045,00	12.534,00
TOTAL:						R\$ 12.534,00

CLÁUSULA SEGUNDA:

A CONTRATADA recebe o idoso acima mencionado pelo período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA:

Ao CONTRATANTE compete transferir à CONTRATADA o valor de **R\$ 1.039,00** (um mil e trinta e nove reais) no mês de Janeiro de 2020, e o valor de **R\$ 1.045,00** (um mil e quarenta e cinco reais) mensal, durante os meses de Fevereiro de 2020 até Dezembro de 2020, sendo pago mediante apresentação de nota fiscal.

A CONTRATADA deverá informar ao CONTRATANTE: nome do Banco, Agência e Conta Corrente para depósito online, sendo esta a única forma de pagamento a ser efetuada.

CLÁUSULA QUARTA:

Fica entendido que todos os serviços prestados no atendimento integral ao idoso José Leopoldino Ribeiro ficarão sob a responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte rubrica:
(2086) 4.667 - 3.3.90.39.53.0000 – Serviços de Assistência Social

CLÁUSULA SEXTA:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações e Compras

Fica acordado que a responsabilidade dos encargos trabalhistas, sociais e previdenciários decorrentes da contratação de pessoal para a execução do trabalho prestado pela CONTRATADA para o CONTRATANTE, correrão a expensas da CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE, por seu Prefeito Municipal ou qualquer pessoa desde que prévia e expressamente autorizada, poderá verificar "in loco", o cumprimento dos encargos assumidos pela CONTRATADA no presente instrumento, ou ainda, se julgar conveniente, solicitar informações por escrito.

CLÁUSULA OITAVA:

Ficará rescindido de pleno direito o presente Contrato:

Pela manifestação expressa de qualquer das partes, com antecedência mínima de 20 (vinte) dias.

CLÁUSULA NONA:

Este contrato terá prazo de 01 de janeiro de 2020 até 31 de dezembro de 2020.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REPRESENTANTE DO CONTRATO

A fiscalização do fornecimento será feita pela Administração Municipal, conforme designação da Portaria Nº 2184, de 30/08/2019.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

Fica eleito o Foro da Comarca de Mostardas, para dirimir toda e qualquer controvérsia que se fundar neste instrumento, que não puder ser solucionada pelas partes signatárias.

E, por estarem às partes justas e contratadas, firmam o presente contrato em três vias de igual teor e forma, que depois de lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes e duas testemunhas.

Mostardas, 20 de Janeiro de 2020.

MARNE MATEUS VITORINO DE SOUZA

Prefeito Municipal em Exercício

CONTRATANTE

SOCIEDADE DE AMPARO A TERCEIRA IDADE

Eduardo Nöthen Velho

CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____

CPF: 998.418.190-15

2. _____

CPF: 467.369.130-04

Aprovado por: